



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Acrescenta os § 1º e 2º ao Art. 103, acrescenta o § 7º ao Art. 111, altera o inciso XIII e acrescenta o inciso XIV ao § 3º do Art. 115, altera o Art. 135 da Resolução nº 02/1992, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 09 de junho de 2025, aprovou o Projeto de Resolução nº 02, de 21 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta os § 1º e 2º ao Art. 103 da Resolução nº 02/1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. (...)

§ 1º Todas as proposições deverão conter justificativa escrita, que poderá ser lida pelo Primeiro Secretário em Plenário ou substituída pela justificativa verbal, a pedido do autor, por 2 (dois) minutos.

§ 2º Cada Vereador poderá solicitar a apresentação de, no máximo, duas proposições de sua autoria por expediente de sessão ordinária, contando-se, para tanto, projetos, requerimentos, indicações e moções."

Art. 2º Acrescenta o § 7º ao Art. 111 da Resolução nº 02/1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111. (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 7º As emendas que guardarem unidade em sua finalidade e possuírem a mesma justificativa poderão ser submetidas à discussão e à votação em conjunto."

Art. 3º Altera o inciso XIII, acrescenta o inciso XIV ao Art. 115 da Resolução nº 02/1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. (...)

XIII – moção de apoio, moção de louvor e moção de repúdio.

XIV - moção de congratulação, que será entregue por fatos extraordinários, datados e circunstanciados, dignos de excepcional condecoração, a qual poderá ser apresentada apenas na última sessão de cada mês."

Art. 4º Altera o Art. 135 da Resolução nº 02/1992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135. As sessões ordinárias serão semanais, às segundas-feiras, com início às 10 horas, realizadas independente de convocação, salvo por proposta do Presidente, discutida e aprovada em Plenário."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de junho de 2025.


DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente


ROSÂNGELA FARIAS SOFA
Primeira-Secretária

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios
Edição nº 3859 de 11/06/25